



GABINETE DO  
PREFEITO

## *Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*

Estado de São Paulo

**LEI N.º 2.496, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002**

*"Declara Área Municipal de Proteção Ambiental o entorno do Parque Estadual "Carlos Botelho" e dá outras providências"*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica declarada Área Municipal de Proteção Ambiental - AMPA - o entorno do Parque Estadual "Carlos Botelho", no trecho compreendido nos limites do Município de São Miguel Arcanjo.

**Parágrafo único:** A área que alude este artigo reúne remanescentes florestais de Mata Atlântica, responsáveis pelo equilíbrio climático e manutenção dos recursos hídricos, e corresponderá a uma faixa de 10 (dez) quilômetros (Km), de largura, das linhas divisórias e limítrofes.

**Art. 2.º** - A implantação e fiscalização da Área Municipal de Proteção Ambiental será coordenada pelos Departamentos de Turismo e Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e Cultura, Esportes e Lazer, em conjunto com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

**Art. 3.º** - Legislação posterior poderá estabelecer normas para plano de manejo e gestão da área, bem como restrições de uso industrial, comercial e habitacional.

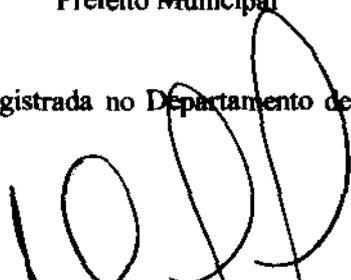
**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 10 de dezembro de 2002.

  
**José Antonio Terra França**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração, afixada na sede da Prefeitura na data supra.

  
**Cláudio Miguel Ferreira**  
Diretor do Departamento de Administração